



## AVISO

**ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO, NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL (COVEIRO).**

**1** - Nos termos previstos no n.º2, do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação e do artigo 11.º n.º 1 alínea a) ii) da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público que, na sequência da deliberação proferida pela Junta de Freguesia de Fundada, na sua reunião de 06 de fevereiro de 2024, se encontra aberto, procedimento concursal comum, para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho, a seguir indicado:

**2 - Local de trabalho:** Área de jurisdição da Freguesia de Fundada.

**3 - Caracterização do posto de trabalho:** Funções constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional (limpeza do interior e exterior do cemitério, abertura e tapamento de covas (serviço de funeral), limpeza da Junta de Freguesia, possíveis serviços a desenvolver nos espaços ajardinados, pinturas pontuais, manutenção de arruamentos, com responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, e ainda serviços gerais de carácter pontual na área da jurisdição da Junta de freguesia.

**4 - Prazo da reserva de recrutamento para o serviço:** O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos a que se refere os n.ºs 5 e 6, do art.º25 da Portaria n.º 233/2022 de 9/9.

**5** - De acordo com as soluções interpretativas uniformes da Direção-Geral da Administração Local, homologadas pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, «as autarquias locais não têm que consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação».

**6 - Valorização Profissional:** Pedido com o n.º ID 11243, de 14/02/2024, a DGAEP informou através do email datado de 19/02/2024, a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional;

**6.2** - Não estão constituídas reservas de recrutamento nesta Junta de Freguesia para o posto de trabalho em causa.

**7 - Posicionamento remuneratório:** Será determinado com base no artigo 38º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, correspondente à 1ª posição remuneratória, 5º nível remuneratório da tabela única, que equivale a 821,83€, em conformidade com o Dec-Lei n.º84-F/2022 de 16/12 e Dec-Lei n.º 108/2023, de 22/11.

**8 - Requisitos Gerais de admissão** - Só podem ser admitidos a concurso os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

**8.1** - Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, são os seguintes:



- a) - Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção internacional ou lei especial;
- b) - Ter 18 anos de idade completos
- c) - Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;
- d) - Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) - Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

**8.2** - Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no número 8.1., desde que declarem sob compromisso de honra, no próprio requerimento, e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

**9 - Habilitações literárias exigidas:**

Escolaridade obrigatória (4.ª Classe para indivíduos nascidos até 31 de dezembro de 1966, 6.º ano de escolaridade para os nascidos entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980 e o 9.º ano de escolaridade para os nascidos a partir de 1 de janeiro de 1981).

**9.1** - No presente procedimento não há lugar à substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

**9.1.1** - De acordo com o disposto nos termos do disposto no art.11º n.º 3 al. k) da Portaria nº233/2022, de 9/9, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

**10 - Âmbito do recrutamento:** Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação o recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

**10.1** - Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação da norma acima descrita e de acordo com a deliberação da Junta de Freguesia de 25/01/2023, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhador com relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo ou incerto ou sem relação jurídica de emprego público, nos termos dos 2 e 4 do artigo 30.º da LTFP, conjugado com a alínea g), do n.º 4, do artigo 11.º da Portaria nº233/2022, de 9/9.

**11 - Formalização da candidatura:** A apresentação da candidatura é efetuada nos termos do artigo 13.º da Portaria nº 233/2022 de 9/9, em suporte eletrónico, através do correto preenchimento de formulário, de utilização obrigatória (vide. Despacho nº11321/2009, publicado no Diário da República, 2ª série, de 8 de maio de 2009, disponível em <http://jf-fundada.pt> e enviada por correio eletrónico, para o endereço [jffundada@gmail.com](mailto:jffundada@gmail.com) ou entregue presencialmente na Junta de Freguesia ou remetida pelo correio em carta registada com aviso de receção, para Junta de Freguesia de Fundada, Rua de São José 24, 6110-016 Silveira, expedidos até ao termo do prazo fixado.



**11.1 - Prazo de candidatura:** As candidaturas devem ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte da data de publicação do aviso integral do procedimento concursal na página eletrónica da Bolsa de Emprego Público, em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt).

**11.1.1 - O formulário, devidamente datado e assinado, deve ser acompanhado dos seguintes documentos:**

- a) - Curriculum Vitae atualizado, datado e assinado, dele devendo constar as habilitações literárias e a experiência profissional, designadamente, as funções que exerce e exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida em matéria relacionada com a área funcional do posto de trabalho, com indicação expressa das entidades promotoras, duração e datas;
- b) - Documentos comprovativos da habilitação académica e profissional, mediante a apresentação de fotocópia do respetivo certificado ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito.
- c) - No caso dos candidatos titulares de um vínculo de emprego público, declaração emitida pelo serviço público a que o candidato se encontra vinculado, da qual conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira e categoria em que se encontra inserido, a
- d) Posição remuneratória detida, a indicação do tempo de exercício de funções públicas e, especialmente, na área objeto do presente recrutamento, as funções concretamente desempenhadas, bem como as últimas três avaliações de desempenho, (para os candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público);
- e) - Declaração emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, relativa às menções quantitativas e qualitativas das avaliações de desempenho referentes aos últimos três anos, bem como declaração referente ao tempo de serviço prestado na carreira/categoria de técnico superior.
- f) Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60 % deverão apresentar documento comprovativo da mesma e declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

**11.1.2 -** Assiste ao Júri a utilizar no processo de seleção a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação dos elementos comprovativos das suas declarações.

**11.1.3 -** As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

**12 - Métodos de seleção -** Os métodos de seleção são os previstos no artº36 da LTFP e nos artºs 17 da Portaria nº233/2022, de 9/9, aplicados do seguinte modo:



**12.1 - Avaliação curricular e Entrevista de Avaliação de Competências** – Para candidatos abrangidos pelo nº2 do artº36 da Lei 35/2014, de 20/6, na atual redação, ou seja, candidatos que, estejam a cumprir ou executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade.

**12.2** - Em conformidade com n.º 3 do artigo 36.º da LGTFP, os métodos de seleção anteriormente referidos podem ser afastados pelos candidatos que reúnam as condições acima descritas, através de declaração escrita, aplicando-se neste caso, os métodos de seleção previstos para os restantes candidatos em geral.

**12.3 - Prova Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências**, para os restantes candidatos.

**13 - Para candidatos mencionados no ponto 12.1 - Avaliação curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**, nos termos da alª a), do nº2 do artº36 da LTFP, conjugado com alª c) e d), do artº17 da Portaria nº233/2022 de 9/9.

**13.1 - A AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)** - visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais: a habilitação académica ou nível de qualificação (HA), a formação profissional (FP), a experiência profissional (EP) e a avaliação de desempenho (AD). Para tal são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, definidos pelo júri. A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros:

- Habilitações Académica (HA);
- Formação Profissional (FP);
- Experiência Profissional (EP);
- Avaliação de Desempenho (AD);

A Avaliação Curricular é traduzida na seguinte fórmula:  
 $AC = (AH + FP + EP + AD) / 4$ .

**13.1 a) - Habilitações Literárias (AH).**

- Nível de escolaridade exigido de acordo com a idade – 15 valores
- Superior ao nível de escolaridade exigido – 20 valores

**13.1 b) - Formação Profissional (FP)**

Neste fator pretende avaliar-se a formação profissional concluída e comprovada, através de documento oficial das respetivas entidades, apresentado em sede de candidatura, com vista a assegurar o completo, aprofundamento e atualização de conhecimentos e competências profissionais, refletindo-se no seu desempenho profissional. Assim, será considerada a frequência de ações de formação, diretamente relacionadas com a área funcional do posto de trabalho a prover.

- Sem ações de formação – 10 valores.
- Frequência de ações de formação e aperfeiçoamento relacionadas com o cargo a prover – 10 + 1 valor por cada ação até ao limite de 20 valores.



**13.1 c) - Experiência Profissional (EP)** - Com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao cargo a prover.

- Sem experiência – 10 valores.
- < 1 ano – 12 valores
- De 1 ano até 3 anos – 13 valores.
- De 4 a 6 anos – 14 valores
- De 7 a 9 anos – 16 valores.
- De 10 a 15 anos – 18 valores
- Superior a 15 valores – 20 valores.

**13.1 d) - Avaliação de Desempenho (AD)**, relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, no âmbito da Lei nº66-B/2007, de 28/12 e. Dec-Regulamentar nº18/2009 de 4/9.

- Desempenho inadequado – 4 valores.
- Sem avaliação – 10 valores.
- Desempenho adequado – 15 valores.
- Desempenho relevante – 18 valores.
- Desempenho excelente – 20 valores.

**13.2- ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:** Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Terá a duração máxima de 30 minutos por candidato, sendo realizado pelos membros do Júri, de acordo com um guião de questões previamente elaborado e mediante a elaboração de fichas individuais. Este método de seleção é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

A classificação da Entrevista de Avaliação de Competências será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação das competências selecionadas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EAC = (\text{Competência A} + \text{Competência B} + \text{Competência C} + \text{Competência D}) / 4$$

**13.2.1 - Competência A) – Conhecimentos e experiência:** Capacidade para aplicar, de forma adequada, os conhecimentos e experiência profissional, essenciais para o desempenho das tarefas e atividades.

**13.2.2 - Competência B) – Relacionamento Interpessoal.** Visa avaliar a capacidade para interagir, adequadamente, com pessoas com diferentes características, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada. Perante conflitos mantém um comportamento estável e uma postura profissional.

**13.2.3 - Competência C) – Realização e Orientação para resultados:** Visa avaliar a capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são solicitadas.



**13.2.4 - Competência D) – Otimização de recursos** – Visa avaliar a capacidade para utilizar os recursos e instrumentos de trabalho de forma eficaz e eficiente de modo a reduzir custos e aumentar a produtividade.

**13.3** - A classificação e ordenação final dos/as candidatos/as que completem o procedimento será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resulta da seguinte fórmula:

$$CF = AC \times 0,70 + EAC \times 0,30$$

Sendo que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

**14 – Para candidatos mencionados no ponto 12.3 – Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências**, nos termos da al<sup>a</sup> a e b), do n<sup>o</sup>1 do art<sup>o</sup>36 da LTFP, conjugado com al<sup>a</sup> a) e b) e d) do art<sup>o</sup>17 da Portaria n<sup>o</sup>233/2022 de 9/9.

**14.1 - PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS (PCE)** - Visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa.

A prova terá duração de 1h (60 minutos), sendo classificada de 0 a 20 valores, incidindo sobre a seguinte legislação:

-Lei n.º 35/2014, de 20/6, na atual redação (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas);

-Lei n.º 7/2009 de 12/2), na atual redação (Código do Trabalho);

-Lei 169/99, de 18/9 na atual redação, (Quadro de competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos órgãos dos Municípios e das Freguesias);

Na prova escrita de conhecimentos apenas podem ser consultados os diplomas legais não sendo permitido o uso de qualquer equipamento eletrónico.

**14.2 - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP)** — visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. É valorada em cada fase intermédia do método, através das classificações de apto e não apto e na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, ou quando o método seja realizado numa única fase, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Este método é de caráter eliminatório para os candidatos que obtiverem classificação negativa, sendo efetuada por técnico credenciado para o efeito.

**14.3 - ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:** Valorado em conformidade com os critérios anteriormente mencionados no ponto 13.2.

Cada um dos métodos de seleção bem como cada fase que comportem é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído do procedimento o candidato que não compareça ou obtenha uma valorção inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fase, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.



**15** - A ordenação final dos candidatos, que completem estes três métodos de seleção, será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da seguinte fórmula:

**CF = PC (40%) + AP (30%)+EAC (30%).**

Sendo que:

CF = Classificação Final;

PC = Prova de conhecimentos;

AP = Avaliação Psicológica.

**EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.**

**15.1** - Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no art.º 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro;

**16** - Nos termos do nº3, do artº3 do Dec-Lei nº29/2001, de 3/2, o/a candidato/a com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no nº1, do artº2º, da, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Junta de Freguesia de Fundada, 10 de março de 2024

O Presidente de Junta

  
Manuel da Silva Mendes